

001-0552/93

37

Dr. Roberto
Por Urbana



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001055293 DE 1993

Q-48,50

NATUREZA : PL

01-0552/93-6 DE 04/08/93

PROMOVENTE: EXECUTIVO

PAULO SALIM MALUF

OFICIO ATL : 340 / 93

EMENTA :

APROVA TRACADO DE FAIXA DE TERRENO NO PARQUE DO CARMO RUA MARIZ SARMENTO ATÉ AV. MARIA AMERICANO, E DÀ OUTRAS PROVIDENCIAS.

INDICE :

FAIXA DE TERRENO
MARIA LUISA AMERICANO, AV.
MARIZ SARMENTO, R.
PARQUE DO CARMO (DISTRITO)
PASSAGEM DE PEDESTRE

OBSERVACOES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 10:07:33

00000011239-98



ARQUIVADO EM 8/8/94

REGINA APARECIDA BARRIO
CHEFE DA SEÇÃO TÉCNICA



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha no	01	de proc.
nº	552	do '93

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 2 de agosto de 1993

Ofício A. T. L. n.º 340 /93
Processo no. 51-001.271-92*69

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 02/08/93
às 17:30 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que aprova traçado de faixa de terreno no Parque do Carmo, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, duas
vias da planta no. 26.717-M-849 e cópias
xerográficas de fls. 1, 14, 16, 24, 37, 37vo., 38 ,
45, 46 e 56 do processo no. 51-001.271-92*69.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
AO/rmn

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0552/93-6

04 AGO 1993

IDO, HOJE

3 COMISSÕES DE:

CONSTITUIÇÃO E JUNTA

POLÍTICA GERAL, MEIO AMBIENTE

FINANÇAS E ORÇAMENTOS

[Signature]

Aprova traçado de faixa de terreno no Parque do Carmo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo *decreta*:

~~D E C R E T A:~~

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
VOLTA A 2.ª DISCUSSÃO

☆ 22 JUN 1994 ☆

[Signature]

PRESIDENTE

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO A SEGUIR

☆ 22 JUN 1994 ☆

[Signature]

PRESIDENTE

Art. 10. - De acordo com a planta anexa no. 26.717-M-849, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, como parte integrante desta lei, fica aprovado traçado de faixa de terreno destinado à via para

[Signature]

pedestres, desde a Rua Mariz Sarmiento até a Avenida Maria Luiza Americano, no Parque do Carmo, com largura de 4,00 metros e extensão aproximada de 30,00 metros.

Art. 2o. - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

Art. 3o. - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AO/rmn



**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**

E X P O S I Ç Ã O D E M O T I V O S

Objetiva este projeto de lei, a aprovação de traçado de terreno desde a Rua Mariz Sarmento até a Avenida Maria Luiza Americano, no Parque do Carmo, com a largura de 4,00 metros e a extensão aproximada de 30,00 metros.

Essa faixa de terreno servirá como viela de pedestres, a fim de possibilitar aos moradores do local, o acesso à Avenida Maria Luiza Americano, principal via da região.

Em vistoria feita, constatarem os técnicos da Superintendência de Projetos Viários, que a ligação com a Avenida Maria Luiza Americano, aqui sugerida, através de área particular, já vem sendo usada, precariamente, por pedestres.

A ligação, inicialmente prevista no Arruamento no. 592, Cidade Líder, através da Rua Mariz Sarmento, ficou impossível de ser efetivada, principalmente com o tratamento realizado no talude local, para a construção de moradias populares; os técnicos municipais entenderam desaconselhável a ligação viária, de início



programada, tendo em vista o desnível existente no trecho em questão, cerca de 5,00 metros, e, o fato dos serviços de pavimentação executados na Rua Mariz Sarmento, haverem sido precários, em decorrência de problemas topográficos.

A passagem, agora proposta, em substituição a originalmente prevista, vem solucionar o problema da ligação viária; atenderá a população dos arredores e diminuirá o percurso até a Avenida Maria Luiza Americano, conforme já mencionado, importante caminho local.

Saliente-se, ainda, nos termos de informação prestada por Resolo, Departamento da Secretaria de Habitação do Município, que não consta que o loteamento Cidade Líder tenha sido aceito tecnicamente ou regularizado.

Diante dos motivos expostos, encaminho esta propositura à consideração dessa Egrégia Câmara, que, nela certamente aporá seu aval.

Acompanham cópias xerográficas
ilustrativas do assunto.

AO/rmn





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
DIVISÃO TÉCNICA DE PAVIMENTAÇÃO-OBRS.3

São Paulo, 10 de junho de 1992

Memorando nº 136/OBRAS.3/92



51-001.271-42 = 69

S.V.P - A U T U A Ç Ã O

51-001.271-92 69

[Signature]
Jonas M. Nardis
SVP-G 1011

INT.: Superintendência de Obras Viárias
END.: Praça da República, nº 154-69 and-
ASS.: Desapropriação do terreno para exe-
cução de serviços de abertura de rua
e pavimentação, conforme projeto -
anexo
PROP. Antonio Joaquim Esteves
LOC.: Rua Maria Sarmiento e Av. Maria Luiza
Americano - Contr. 145.100.0014-5
ANEXO.: Cópia do projeto de pavimentação e
planta de loteamento
CÓD.: 22.43.001.6

Solicitamos a gentileza de autuar de de-
volver o presente que irá tratar do assunto em epígrafe.

Atenciosamente

[Signature]
ARIOVALDO T.P. CARVALHO
DIRETOR DE DIVISÃO TÉCNICA
OBRS.3

AGF/mcc

[Signature]
ANTONIO D'OPALLO
Assessor: SOMIATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º 14.....

d. 0. Processo..n.º. 51-001.271-92*69.....em..06../.07../.92...(a).....

Informação 4311/92 - Patr.G

INTERESSADO: Superintendência de Obras Viárias

ASSUNTO : Desapropriação do terreno para execução de serviços de abertura de rua e pavimentação.

DESAP

Sr. Diretor

O presente veio a Patr. por força da cota de fls. 8, onde se pediu análise sobre a possibilidade de desapropriar o lote/contribuinte 145.100.0014-5.

Ocorre que, ao que parece, tal lote é particular, já que vem sendo lançado em nome de Antonio Joaquim Esteves (fls. 9), que apresentou seu título (vide fls.11/13).

Isso posto, rogamos dizer, pela competência, verificando inclusive se houve alguma desapropriação para o local.

São Paulo, 7-7-92

MARIA SYLVIA NOGUEIRA DE TOLEDO

Diretora do Deptº Patrimonial

PGM - SJ

CMM/mc

03/7

21-47.035-9
08/07/92
PATH-PROT-AUT

DESAP. - G
Recobido

10/7/92
[Signature]

DESAP - 5012
Autuação o Protocolo
ENCERREDO EM
10 JUL 1992
[Signature]
Horas
Visto

M. CRISTINA M. MOREIRA
DAG I - Reg. 62135

Folha n.º 09 de proc.
n.º 552 de 93
[Signature]

ANTONIO ORPALLO
Assessor - SEMZATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 10 de proc.
n.º 552 de 10/93

Folha de Informação n.º -16-

do Processo n.º 51-001.271-92*69

em 22 / 07 / 92 (a)

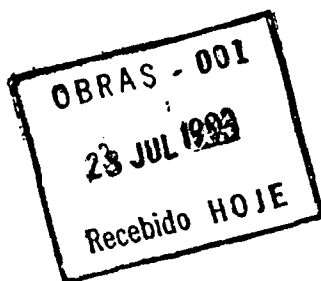
ALESSANDRA MIRATO
Of. Adm. Geral - DESAP. 001

OBRAS-3 - Sr. Diretor de Divisão Técnica

Dada a inexistência de plano de melhoramento aprovado, a consecução de ato expropriatório depende da prévia promulgação do dispositivo legal correspondente, além de explícito pedido superior nesse sentido, fornecimento de planta de levantamento atual e transferência do recurso financeiro necessário.

GILBERTO GEBRIM

Engenheiro.DESAP.G



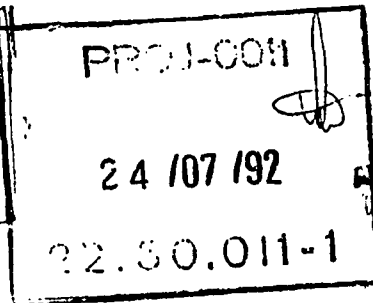
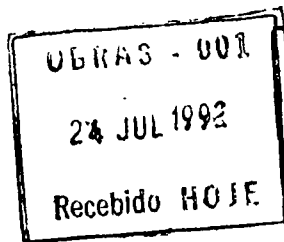
PROJ.3 - Sr. Diretor

Solicitamos a gentileza de informar à respeito da implantação de melhoramento viário para o local indicado na inicial.

ÁLVARO DE GODOY FILHO
Eng.º Chefe-Obras.31

23.julho.1992

ARIOVALDO T.P. CARVALHO
DIRETOR DE DIVISÃO TÉCNICA
OBRAS.3



ANTONIO ORPALLO
Assessor - S. MZATL



Folha n.º	11	de proc.
n.º	552	de 1993
rlc		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º. 24 -

do processo n.º. 51-001.271-92*69 em ..11../..08../..92.. (a) Av.:

ALEX/.....
Aux. de Gabinete 001

Informação n.º : 1652/92
Referência : Processo n.º 51-001.271-92*69
Assunto : Arruamento
Local : Rua Mariz Sarmiento

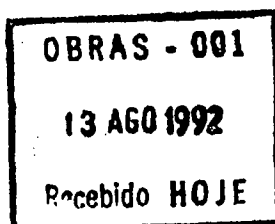
O B R A S - 3

Sr. Diretor de Divisão Técnica

Retornamos o presente informando que no caso da necessidade do traçado atingir terreno particular, para o preparo do dispositivo legal, deverá ser elaborada planta com o levantamento planilatemétrico e cadastral da área contida na planta de fls. 22 inclusive com a demarcação dos lotes com frente para a Rua Maria Luiza Americano.

Essa fiscalização deverá também expor sucintamente os motivos que levaram a mudança do traçado os quais servirão para preparo da exposição de motivos.

11 / AGOSTO / 92



ARQTO. MARIO YOSHINAGA
SUPERINTENDENTE DE PROJETOS VIÁRIOS

GAF/av

ANTONIO BOPALLO
SECRETARIO DE OBRAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 12 de 37
n.º 552 de 1993
xlk

Folha de informação nº 37
o proc. 51-001.271-92*69 12 02 93
d. n.º em (a) 12/02/93
RUBRICA: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Ass. da Ench. e Proj. S

Informação nº. 66/93/Proj 31
Processo nº. 51-001.271-92*69
Local : Rua Mariz Sarmiento
Assunto : Desapropriação

P R O J

Sr. Superintendente

Trata o presente de pedido de desapropriação de terreno para abertura de Rua, no prolongamento da Rua Mariz Sarmiento até a av. Maria Luiza Americano, conforme projeto anexado à fl.06, solicitado por OBRAS 3.

Numa análise do pedido solicitado, temos:

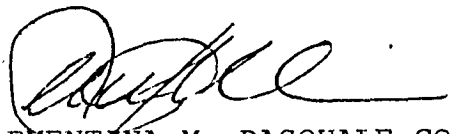
- Para o local em questão consta o arruamento nº.592, planta anexada à fl.18, que define os alinhamentos para o trecho da Rua Mariz Sarmiento até a av. Maria Luiza Americano, o qual - pela topografia acidentada não foi implantado -
- Quando da pavimentação das Ruas locais:, inclusive com a urbanização da favela que ocupou área do arruamento reservada para Praça, foi utilizada parte do lote nº 30 da Quadra 19, do Arruamento 592 (particular) para a ligação com a av. Maria Luiza Americano, inclusive com a elaboração de projeto de pavimentação.
- Efetuamos vistoria no local e constatamos que a ligação com a av. Maria Luiza Americano, vem sendo usada precariamente - por pedestres, através da área particular.
- A ligação em questão faz-se necessária, principalmente para atendimento da população local, inclusive da favela, diminuindo o percurso até a Av. Maria Luiza Americano, importante via da região. (ver planta de fl.35).
- Analisando a planta do levantamento planialtimétrico para o local, anexada à fl.36, onde traçamos o trecho final da Rua Mariz Sarmiento não implantada, verificamos a impossibilidade de sua efetivação, principalmente com o tratamento realizado no talude local, para as construções de moradias populares.

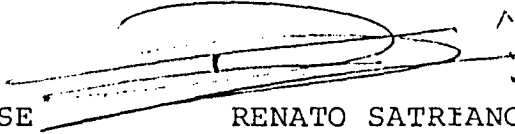
ANTONIO OROPALLO
Assessor: SGM/ATL /

- Sob o aspecto viário, julgamos que a proposta de ligação conforme projeto de pavimentação (fl.06) seja deseconselhavel, tendo em vista o desnível existente no trecho em questão - (5,00m aproximadamente) e também, que os serviços de pavimentação executados na Rua Mariz Sarmento, por problemas topograficos foram precários (ver planta de fl.36).
- Com o exposto, estamos propondo a ligação em questão, através de viela para pedestres, com 4,00m de largura, conforme traça do efetuado à planta de fl.36, o qual atende as necessidades do local.

Solicitamos apreciação e determinação quanto - ao prosseguimento do presente.

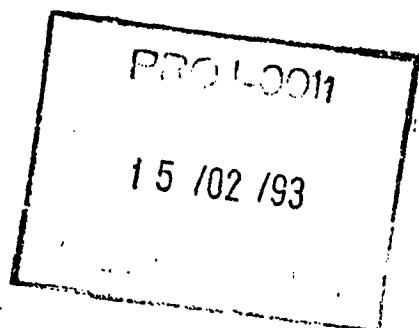
12 / fevereiro / 93


CLEMENTINA M. PASQUALE CORTESE
Chefe Seq. Téc. Proj 31


RENATO SATRIANO
Arquiteto Proj 31

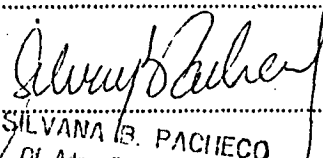

ROBERTO HENRIQUE FASANO
Diretor de Divisão Técnica Proj 3

RS/rm



Juntado....., nesta data.....documento.....e folha de informação.

rubricado.....sob nº 38
Em 16, 02, 93

(a) 
SILVANA B. PACHECO
Of. Adm. Geral I - Proj


ANTONIO BROPALLO
SGM/ATL



Folha n.º	13	da proc
n.º	552	do 19.93
elc		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º 38

do processo n.º 51-001.271-92*69 em ..16../..02../..93..

Silvana B. Pacheco
SILVANA B. PACHECO,
Ci. Adm. Geral I - Proj.

Informação n.º : 0407/93
Referência : Processo n.º 51-001.271-92*69
Assunto : Desapropriação
Local : Rua Mariz Sarmento - Cidade Líder

P R O J 3
Sr. Diretor

À vista dos elementos contidos no presente aprovo o estudo de viela para pedestres indicado em vermelho na planta de fls. 36, considerando-se ser inviável a implantação do prolongamento da Rua Mariz Sarmento até a Av. Maria Luiza Americano face as condições topográficas locais, e autorizo o preparo do necessário projeto de lei.

16 / FEVEREIRO / 93

Eduardo José de Carvalho Filho

EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
SUPERINTENDENTE DE PROJETOS VIÁRIOS

JRK
JRKf/sbp

17 / 02 / 93
22.53.001-0

Antonio Oropallo
ANTONIO OROPALLO
Assessor : SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 14 de proc.
n.º 552 de 19 93
EL

Folha de informação nº 45

O proc. nº 51 001 271 92 * 69 em 29 / 03 / 93 (a) THAYS PEDROS

Informação nº. 117/93/Proj 31
Processo nº. 51 001 271 92 * 69
Local : Rua Mariz Sarmiento
Assunto : Exposição de Motivos

THAYS PEDROS
Encarregada de S.
PROJ - 3001

P R O J 31

Sra. Chefe de Seção Técnica

Atendendo determinação do Sr. Superintendente de Projetos Viários, à fl.38, estamos encaminhando o projeto de faixa de terreno destinada para viela de pedestres desde a - Rua Mariz Sarmiento até a Av. Maria Luiza Americano, no Distrito - do Parque do Carmo.

Estamos anexando ao presente 04 (quatro) cópias do projeto, planta M.849 nº 26 717, bem como a respectiva - Minuta de Lei e Exposição de Motivos.

12 / 03 / 93


RENATO SATRIANO

Arqtº Proj 31

Informação nº. 23/93/Proj 3
Processo nº. 51 001 271 92*69

P R O J

Sr. Superintendente

Com os elementos necessários para encaminhamento à aprovação legal de faixa de terreno destinada a viela de pedestres em questão elaborada pelo Arqtº Renato Satrino.

29 / março / 93

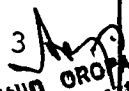

CLEMENTINA M. PASQUALE CORTESE

Chefe Seç. Téc. Proj 31


ROBERTO HENRIQUE HASNO

Diretor de Div. Técnica Proj 31

CMPC/rm


ANTONIO OROFALLO
Assessor - SGM/ATL



Folha no	15	de proc
n.º	552	de 19 93
<i>OK</i>		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº. 46

do processo nº 51-001.271-92*69 em ..30../..03../..93.. (R)

Silvana B. Pacheco
SILVANA B. PACHECO
Of. Adm. Geral J - Proj.

Informação nº : 0705/93
Referência : Processo nº 51-001.271-92*69
Assunto : Faixa de terreno
Local : Rua Mariz Sarmento - Parque do Carmo

S.V.P. - G
Sr. Secretário

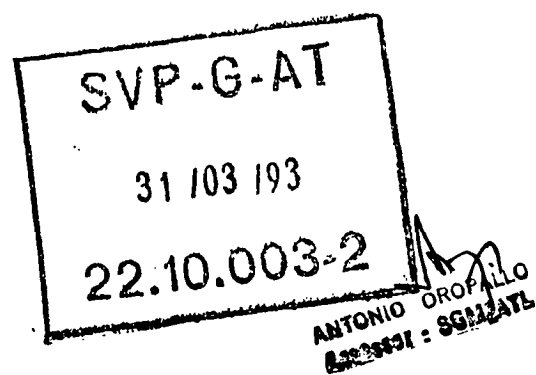
Submetemos à elevada aprovação de V.Excia. o projeto de abertura de viela para pedestres entre a Rua Mariz Sarmento e a Av. Maria Luiza Americano consubstanciado nas plantas de fls. 39/42, Minuta de Lei de fls. 43 e Exposição de Motivos de fls. 44.

Os estudos foram aprovados por esta Superintendência conforme despacho de fls. 38, estando o presente em condições de ser encaminhado à SGM-ATL para o preparo de mensagem à Egregia Câmara Municipal, materia essa que V.Excia. melhor poderá deliberar.

30 / MARÇO / 93

Eduardo José de Carvalho Filho
EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
SUPERINTENDENTE DE PROJETOS VIÁRIOS

JRKF
JRKF/sbp





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 16 de proc.
n.º 552 de 19 93
RLC

Folha de informação nº 156

d.o. Processo nº 51-001.271-92*69

em 14/07/93 (a) CRJ

MARIA DAS GUERAS
Oficial de Adm. Geral
SVP-G

Ref.: Processo nº 51-001.271-92*69.

Loc.: Rua Mariz Sarmento e Avenida Maria Luiza Americano.

Ass.: Ligação viária entre ruas supra.

INF. 1094/AT/93

SENHOR PREFEITO:

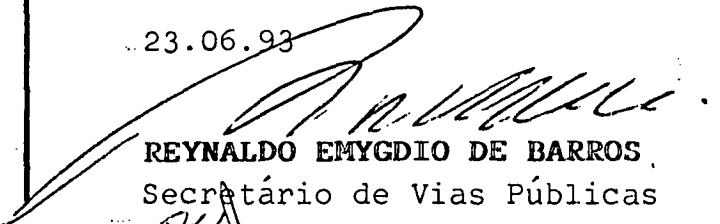
No presente processo foi estudado traçado de faixa de terreno destinada à abertura de viela para pedestres entre a Rua Mariz Sarmento e a Avenida Maria Luiza Americano, no Distrito do Parque do Carmo, com largura de 4,00m e extensão aproximada de 30,00m.

Objetiva este projeto propiciar o acesso entre as referidas vias, em substituição à ligação viária originalmente prevista para o local no arruamento Cidade Lider, a qual não pôde ser implantada por condições topográficas adversas.

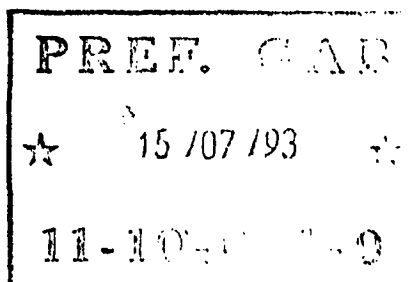
As plantas referentes ao projeto encontram-se às fls. 39 a 42, a minuta do projeto de lei às fls. 43/44 e a exposição de motivos à fl. 44.

Concorda esta Secretaria com a propositura de PROJ e a submete à elevada consideração de V.Exa. Se aprovada, estará o presente em condições de ser enviado a SGM-ATL para a elaboração da respectiva mensagem à Egrégia Câmara Municipal.

23.06.93


REYNALDO EMYGDIO DE BARROS
Secretário de Vias Públicas

DMAV/JM/mrc.-




ANTONIO CHOPPALLO
Secretário de Vias Públicas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....17.....

do processo nº.....552.....de 19.....93 10 08 93.....(a).....ISABEL

Ao Senhor Assessor Chefe.
Sobre o assunto, nada consta.
Em 10/08/93

Isabel Cavalc
ISABEL CAVALCA
Of. Legislativo

À Com. de Const. e Justiça

12/08/93

[Signature]
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A.T.L.

Recebido na Comissão da
Constituição e Justiça
Em 13/08/93 às 1200 hs. @

Ao Ilustre Vereador Paulista Almeida
para relatar.

Em 13 de agosto de 1993
do 10. 93

[Assinatura]
Assessor

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 18

Em 23 / 8 / 93

(a).....



Camara Municipal de São Paulo

Folha n.º	18	de proo.
n.º	552	de 1973

PARECER
1033/93

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 552/93.

O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais encaminhou a esta Casa o presente projeto de lei que objetiva a aprovação legislativa para traçado de faixa de terreno destinado a viela para pedestres, desde a Rua Mariz Sarmento até a Avenida Maria Luiza Americano, no Parque do Carmo.

O projeto está devidamente instruído com plantas no local.

O art. 22 da propositura dispõe que, para os fins do melhoramento pretendido, os imóveis atingidos pelo traçado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

A matéria encontra amparo nos arts. 37, § 2º, IV, e 70, IV, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 23/8/93

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 25 / 8 / 19 93
pagina 43 coluna 2
conferido: 

À Doula Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 26 / 8 / 93



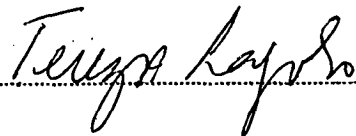
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 24/8 as 12:00 h.



LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

AO NOBRE VEREADOR



PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

24/8/93

PRESIDENTE



Câmara Municipal de

Folha n.º 19	do Proc.
N.º 552	de 1993
Funcionário	

Senhor Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito de V.Exa a prorrogação de prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em, 15/09/93

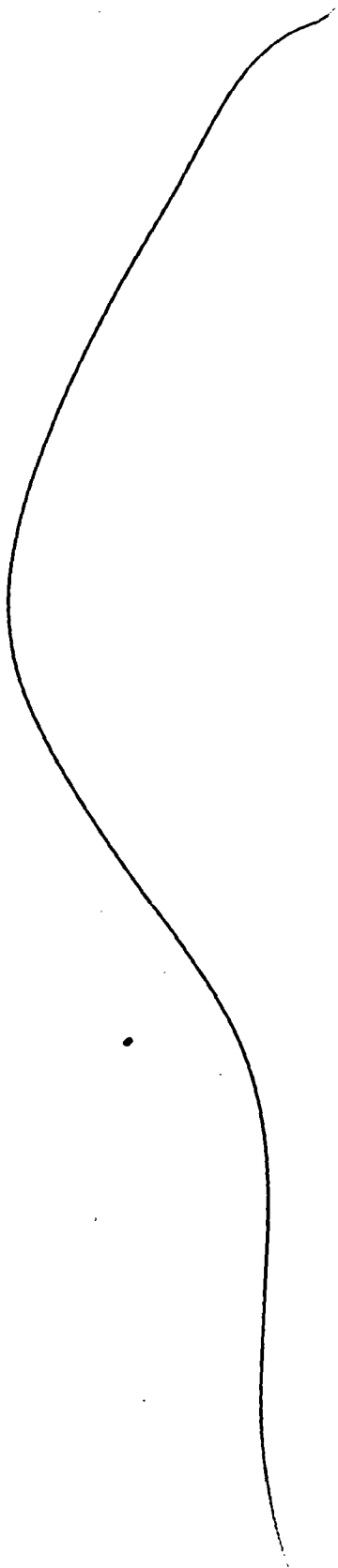
Ver.

Relator

Deferido

Ver. Zulaê Cobra Ribeiro

Presidente





Câmara Municipal de

Folha n.º	20	do Proc.
N.º	55	de 19
O.º	funcionário	

São Paulo



FOTO 1



Câmara Municipal de

Folha n.º 21 do Proc.
No 552 de 1982
O Funcionário



FOTO 2



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	22	do Proc
N.º	552	de 1973
O Funcionário	[Signature]	



FOTO 3



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	23	do Proc.
no	552	de 1953
O Funcionário	<i>[Signature]</i>	



Foto 4



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 24 do Proc.
No 552 de 13 93
O Funcionário J



FOTO5



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	25	de Proc.
No	552	de 5)
O Funcionário	J	

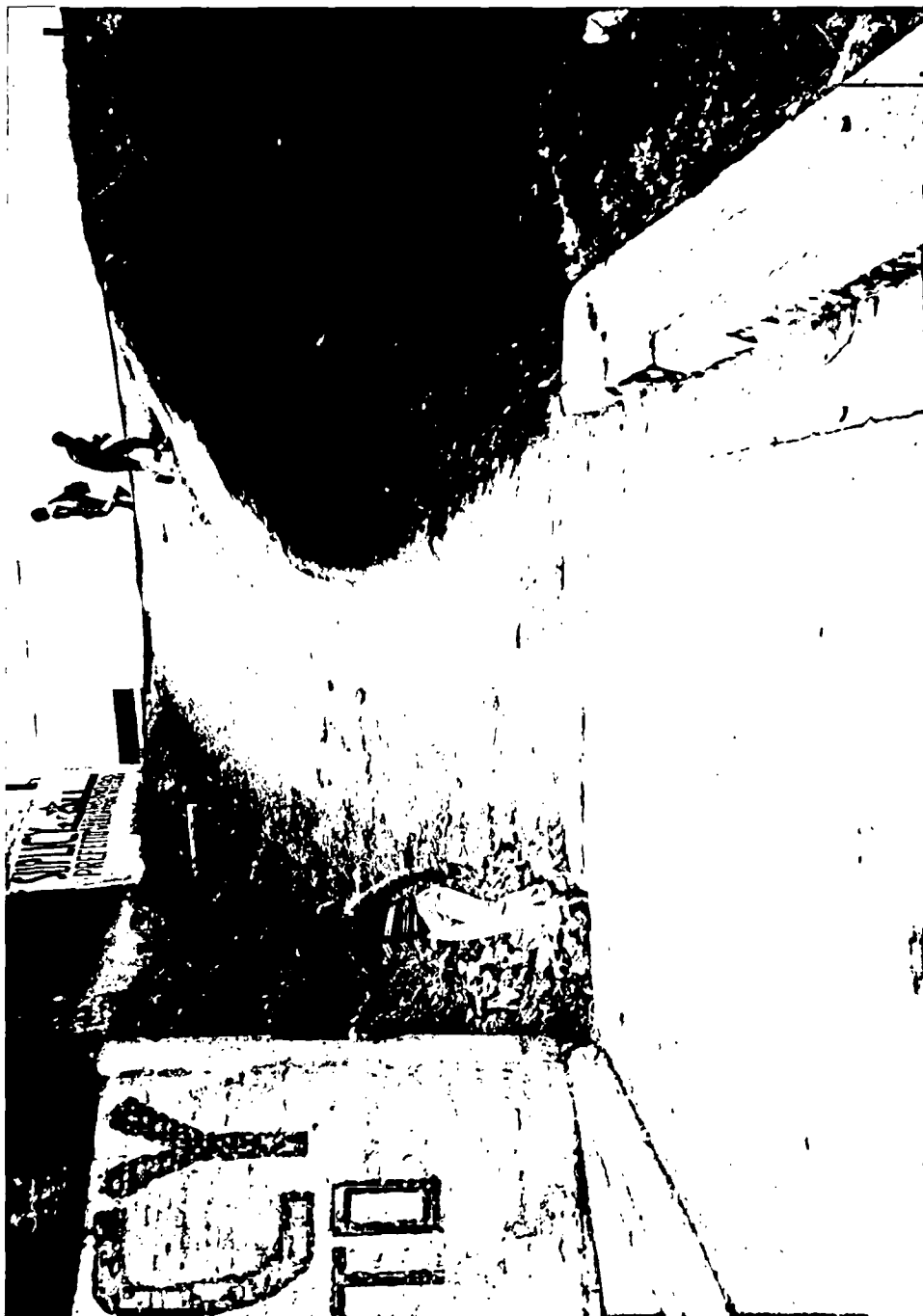


Foto 06



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	26	do Proc.
N.º	552	do 19.º
à Fundação		



FOTO 7



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 27 do Proc.
No 552 de 1957
O Funcionário

Foto 8





Câmara Municipal de

Folha n.º	28	do Proc.
N.º	552	de 1993
Funcionário	Paulo	

PARECER
1436/93

PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº
552/93

De autoria do Executivo, visa o presente Projeto de Lei aprovar traçado de faixa de terreno destinado à viela para pedestres, desde a Rua Mariz Sarmento até a Av. Maria Luiza Americano, no Parque do Carmo, com largura de 4,00 metros e extensão aproximadamente de 30,00 metros.

A Douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou Parecer de nº 1033/93, manifestando-se pela legalidade da propositura (fls. 18).

Em sua exposição de motivos, o Executivo coloca que "em vistoria feita, constataram, os técnicos da Superintendência de Projetos Viários, que a ligação com a Av. Maria Luiza Americano, ... através de área particular, já vem sendo usada, precariamente, por pedestres". (fls. 06).

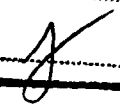
Essa opção de trajeto vem sendo usada desde que foi reurbanizada uma favela e feito tratamento no talude para construção de moradias populares, já na administração anterior, conforme podemos constatar nas fotos de n 01 a 08 anexas a este Parecer e entendida como necessária a complementação dos melhoramentos por esta administração como afirma o Diretor de Divisão Técnica de PROJ-3: "A ligação em questão faz-se necessária, principalmente para atendimento da população local, e inclusive da favela, diminuindo o percurso até a Av. Maria Luiza Americano, importante via da região". (fls. 12).

Pelo acima exposto, favorável, portanto é o nosso Parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em, 22/9/03.

- Presidente

- Relator

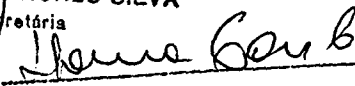
Publicado no DIARIO OFICIAL
1 / 12 / 10 93
35 coluna 2
Assinatura: 

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 5 / 10 / 93 LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 06/10/93 as 17:15 h.

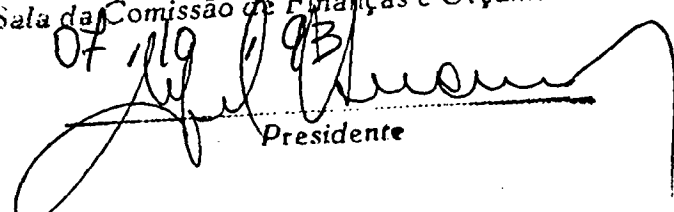
MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

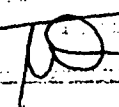
ao nobre Vereador 

para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

07 / 10 / 93


Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE JACUPÁ
18/10/93


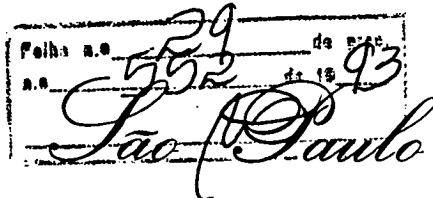


Câmara Municipal de

PARECER
1545/93

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SO-

BRE O PROJETO DE LEI Nº 552/93



Visa o presente projeto de lei, de autoria do Executivo, aprovar traçado de faixa de terreno destinado à viela para pedestres, desde a Rua Mariz Sarmento até a Avenida Maria Luiza Americano, no Parque do Carmo, com largura de 4 metros e extensão aproximada de 30 metros.

Segundo a justificativa, a passagem proposta atenderá à população dos arredores e diminuirá o percurso até a Avenida Maria Luiza Americano, principal via da região.

No âmbito da competência desta Comissão, nada temos a opor à presente propositura, porquanto as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 14 de outubro de 1993.

Presidente -

Relator -

[Handwritten signatures and initials]
The block contains several handwritten signatures and initials. A large signature is on the left. In the center, there are signatures for the President and the Reporter. To the right, there are more signatures, including one that appears to say 'Pereira' and another that says 'J. Costa'.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 16/10/43 pág. 47
coluna 2ª conferido: 100

A A.T.M.
Em, 18/10/43

MARGARETE LOPES SILVA
Secretária



Folha n.º 30 do proc. 2262
n.º 552 de 1973

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

"VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO P.L. N.º 558/93"

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR: _____

118ª SESSÃO ☐ ORDINÁRIA
☒ EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 22 DE Junho DE 1979

Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE	Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE
1	ADRIANO DIOGO	X			29	ITALO CARDOSO	X		
2	ALBERTO CALVO	X			30	JOOJI HATO	X		
3	ALDAIZA SPOSATI	X			31	JOSÉ INDIO F. NASCIMENTO	X		
4	ALEX FREUA NETTO	X			32	JOSÉ MENTOR	X		
5	ALMIR GUIMARÃES	X			33	JOSÉ VIVIANI FERRAZ	X		
6	ANA MARTINS	X			34	LÍDIA CORREA			
7	ANTONIO DE PAIVA MONTEROP	X			35	MANOEL SALA	X		
8	ARCHIBALDO ZANCRA	X			36	MARCOS CINTRA	X		
9	ARNALDO DE ABREU MADEIRA	X			37	MARCOS MENDONÇA	X		
10	Sergio Rosa	X			38	MARIO DIAS	X		
11	AURÉLIO NOMURA	X			39	MARIO NODA	X		
12	Alberto Hiar	X			40	MAURÍCIO FARIA	X		
13	BRASIL VITA	X			41	MIGUEL COLASUONNO	X		
14	BRUNO FÉDER	X			42	MURILLO ANTUNES ALVES	X		
15	CHICO WHITAKER	X			43	NELO RODOLFO	X		
16	COSME LOPES	X			44	ODILON GUEDES	X		
17	Edson Simões	X			45	OSVALDO GIANNOTTI	X		
18	DARCIO ARRUDA	X			46	OSVALDO SANCHES	X		
19	DEVANIR RIBEIRO	X			47	PAULO KOBAYASHI	X		
20	EDER JOFRE	X			48	ROBERTO TRÍPOLI LICENÇA			
21	EDIVALDO ESTIMA	X			49	José Eduardo M. Cardoso			
22	EMÍLIO MENECHINI	X			50	USHITARO KAMIA	X		
23	FARIA LIMA	X			51	VICENTE VISCOME	X		
24	GILBERTO KASSAB	X			52	VITAL NOLASCO	X		
25	GILBERTO NASCIMENTO	X			53	WADIH MUTRAN	X		
26	GUILHERME GIANETTI	X			54	ZENAS PIRES	X		
27	HANNA GHARIB	X			55	ZULAIÉ COBRA RIBEIRO	X		
28	HENRIQUE PACHECO	X							

40
Votaram "SIM": 51 Srs Vereadores

Votaram "NÃO": _____ Srs Vereadores

ABSTIVERAM-SE: _____ Srs Vereadores

VISTO:

11-11-79
SECRETARIO



Folha n.º 31 do proc. n.º 552 de 19 93

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

"VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO P.L N.º 558/93"

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR:

1199

SESSÃO

☐

ORDINÁRIA

☒

EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 22 DE

DE

junho

DE 1974

Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE	Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE SE
1	ADRIANO DIOGO	X			29	ITALO CARDOSO	X		
2	ALBERTO CALVO	X			30	JOOJI HATO	X		
3	ALDAIZA SPOSATI	X			31	JOSÉ ÍNDIO F. NASCIMENTO	X		
4	ALEX FREUA NETTO	X			32	JOSÉ MENTOR	X		
5	ALMIR GUIMARÃES	X			33	JOSÉ VIVIANI FERRAZ	X		
6	ANA MARTINS	X			34	LÍDIA CORREA			
7	ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO P	X			35	MANOEL SALA	X		
8	ARCHIBALDO ZANCRA	X			36	MARCOS CINTRA	X		
9	ARNALDO DE ABREU MADEIRA	X			37	MARCOS MENDONÇA	X		
10	Sergio Rosa	X			38	MARIO DIAS	X		
11	AURÉLIO NOMURA	X			39	MARIO NODA	X		
12	Alberto Hiar	X			40	MAURÍCIO FARIA	X		
13	BRASIL VITA	X			41	MIGUEL COLASUONNO	X		
14	BRUNO FÉDER	X			42	MURILLO ANTUNES ALVES	X		
15	CHICO WHITAKER	X			43	NELO RODOLFO	X		
16	COSME LOPES	X			44	ODILON GUEDES	X		
17	Edson Simões	X			45	OSVALDO GIANNOTTI	X		
18	DARCIO ARRUDA	X			46	OSVALDO SANCHES	X		
19	DEVANIR RIBEIRO	X			47	PAULO KOBAYASHI	X		
20	EDER JOFRE	X			48	ROBERTO TRÍPOLI LICENÇA			
21	EDIVALDO ESTIMA	X			49	José Eduardo M. Cardoso			
22	EMÍLIO MENEGHINI	X			50	USHITARO KAMIA	X		
23	FARIA LIMA	X			51	VICENTE VISCOMI	X		
24	GILBERTO KASSAB	X			52	VITAL NOLASCO	X		
25	GILBERTO NASCIMENTO	X			53	WADIH MUTRAN	X		
26	GUILHERME GIANETTI	X			54	ZENAS PIRES	X		
27	HANNA GHARIB	X			55	ZULAIÉ COBRA RIBEIRO	X		
28	HENRIQUE PACHECO	X							

Votaram "SIM": 51 Srs Vereadores

Votaram "NÃO": Srs Vereadores

ABSTIVERAM-SE: Srs Vereadores

VISTO:

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 32

do processo nº 552 de 13 22.06.74 (a)

À LEG.3 - Sra. Chefe:

O presente Projeto foi aprovado em 2a. discussão, na 119 a. Sessão Extraordinária de 22.6.74, estando em condições de ser remetido à sanção.

22.6.74

LUÍZ ARETAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG.3
19.07.74
16.30 horas

Sr. Paulo.

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica e uma via da planta nº 26.717-M-849; preparar Carta de Lei e Registro.

23/06/94

10

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Sra. Chefe.

Providenciado conforme o despacho de V.Sa..

29/06/94

PAULO M. A. DE PAULA
Oficial Legislativo

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 33-39

Em 09/08/94

(s)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº.	23	do proc.
n.º	552	de 93

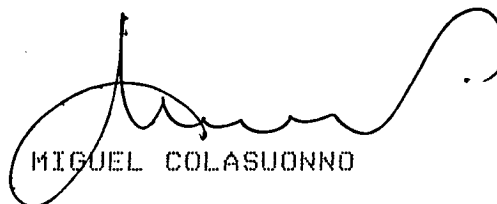
São Paulo, 28 de junho de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300280/94

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 22 de junho do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 552/93 de autoria desse Executivo - aprovando traçado de faixa de terreno no Parque do Carmo, e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



MIGUEL COLASUONNO

Presidente

Anexo: uma via da planta nº 26.717-M-849.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

pmap



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	34	on proc.
n.º	552	552

DT7-LEG3
OFICIO N.300280/94

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 22 DE JUNHO DE 1994. Cópia extraída de fls. nºs 2/3 do Processo nº 001055293. (PROJETO DE LEI Nº 552/93). Aprova traçado de faixa de terreno no Parque do Carmo, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.717-M-849, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado traçado de faixa de terreno destinado à viela para pedestres, desde a Rua Mariz Sarmento até a Avenida Maria Luiza Americano, no Parque do Carmo, com largura de 4,00 metros e extensão aproximada de 30,00 metros. Art. 2º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação. Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	39	Proc. n.º	592
		U.º	1297

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eu, **PAULO M. DE PAULA** Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" extraí

a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 46 e

datilografei. Eu, **MARCOS ANTONIO LEONIDAS** Assistente de Chefia Técnica

padrão "QPA-10-B" a conferi. São Paulo, 23 de junho de 1994. Chefe

da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos

Legislativo **ANGELA BORDIN ANDREONI** Visto, **LEILA XAVIER MACHADO** Diretora

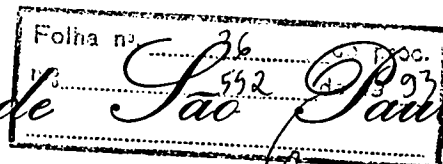
do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de

São Paulo.

aa) Miguel Colasuonno; Jooji Hato; Mario Noda; Guilherme Giannetti; Viviani Ferraz



Câmara Municipal de São Paulo



B

LEI Nº

DE

DE

DE 19

Aprova traçado de faixa de terreno no Parque do Carmo, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 22 de junho de 1994, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.717-M-849, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado traçado de faixa de terreno destinado à viela para pedestres, desde a Rua Mariz Sarmento até a Avenida Maria Luiza Americano, no Parque do Carmo, com largura de 4,00 metros e extensão aproximada de 30,00 metros.

Art. 2º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	1
de	542
de	93
de	93

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 27 de junho de 1994.

O Presidente,

pmap



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº. 38 do proc. 552 de 1994

São Paulo, 29 de junho de 1994

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300280/94 de
29-06-94 , encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên-
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
nº 552/93 de autoria desse Executivo.

ANEXO: Uma via da planta nº 26.717-M-849.

30/6/94

Elaine Rodrigues Queiroz

S:G.M. = A.T.L.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 39

do processo nº 552 de 19 93, 05 108 194 (a)

LEI Nº 11.583, DE 8 DE JULHO DE 1994

552/93 Aprova traçado de faixa de terreno no Par
que do Carmo, e dá outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando
das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 22 de junho
de 1994, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº
26.717-M-849, do arquivo da Superintendência de Projetos
Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo
Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado
traçado de faixa de terreno destinado à viela para
pedestres, desde a Rua Mariz Sarmento até a Avenida
Maria Luiza Americano, no Parque do Carmo, com largura
de 4,00 metros, e extensão aproximada de 30,00 metros.

Art. 2º - Para os fins desta lei, os imó-
veis atingidos pelo traçado ora aprovado serão,
oportunamente, declarados de utilidade pública, para
efeito de desapropriação.

Art. 3º - As despesas com a execução
desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias
próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de julho
de 1994, 4419 da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSE ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

REYNALDO EMYGDIO DE BARROS, Secretário de Vias Públicas

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de

julho de 1994.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 09/07/1994

pagina 3ª coluna 3ª

Conferido:

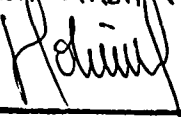
Ao DT. 94

Para arquivar.

08/08/94


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

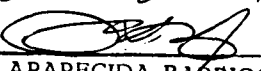
Obs. Apresentada a fls. nº 4.


Moacir Molina
Auxiliar de Secretário I

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 38 fls.

Arquivo em 08.08.94

O Func.º 

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica I

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº

Em

(a)